



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 58.985, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 82.056.131,24 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 82.056.131,24 (oitenta e dois milhões e cinquenta e seis mil e cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
16.10.12.368.3010.3363	Construção de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
44905100.00	Obras e Instalações	82.056.131,24
		<b>82.056.131,24</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
09.10.01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	12.000.000,00
09.10.01.031.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.500.000,00
31901300.00	Obrigações Patronais	5.000.000,00
31911300.00	Obrigações Patronais	6.500.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800.000,00
33909300.00	Indenizações e Restituições	10.000.000,00
09.10.01.122.3014.2003	Câmara Municipal - Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200.000,00

09.10.01.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
16.10.12.368.3010.2830	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - CEU	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.056.131,24
		<b>82.056.131,24</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de setembro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 27 de setembro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/09/2019, p. 4-5 c. 4, 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).